

(68) Alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/74, de 15 de Fevereiro, 89/87, de 26 de Fevereiro, e pela Lei n.º 16/2003, de 4 de Junho. Revogados os capítulos III e IV pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, estando a revogação nesta parte deferida à edição de legislação complementar; os capítulos I e II pela Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro.

(69) O prazo máximo de outorga de licenças e concessões foi fixado em 5 e 30 anos, respectivamente, podendo a concessão ser outorgada por prazo superior ou por tempo indeterminado em casos especiais, mediante autorização do Conselho de Ministros.

(70) O diploma orgânico daquele Instituto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio (alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/97, de 8 de Maio), designava-o como «responsável pela prossecução das políticas nacionais no domínio dos recursos hídricos e do saneamento básico»; do elenco de atribuições emergia, igualmente, uma função caracterizadamente de promoção, de acompanhamento, de estudo e de desenvolvimento.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 11 de Maio de 2006. — *José Adriano Machado Souto de Moura* — *Maria de Fátima da Graça Carvalho*

(relatora) — *Manuel Pereira Augusto de Matos* — *José António Barreto Nunes* — *José Luís Paquim Pereira Coutinho* — *Fernando Bento* — *António Leões Dantas* — *Alberto Esteves Remédio* — *João Manuel da Silva Miguel* — *Mário António Mendes Serrano* — *Lourenço Gonçalves Nogueira*.

(Este parecer foi homologado por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 8 de Fevereiro de 2007.)

Está conforme.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 228/2007

Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 8 de Fevereiro de 2007 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Filipa Bastos de Sousa (cédula profissional n.º 14 223-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

12 de Fevereiro de 2007. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 229/2007

Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 8 de Fevereiro de 2007 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Ricardo Silva (cédula profissional n.º 187-A), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

12 de Fevereiro de 2007. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 230/2007

Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 13 de Fevereiro de 2007 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Alice Trindade Rocha (cédula profissional n.º 188-E), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

14 de Fevereiro de 2007. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 4574/2007

Por despacho reitoral de 8 de Fevereiro de 2007, foi homologada a deliberação final do júri de aprovar por unanimidade o candidato Doutor Paulo de Carvalho Pereira nas provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica na área de Biomedicina, especialidade de Ciências da Visão, nos termos do artigo 35.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro).

9 de Fevereiro de 2007. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Reitoria

Deliberação n.º 481/2007

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, o Senado da Universidade de Coimbra, considerando o n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, através da deliberação n.º 245/2006, aprovou, por maioria, em sessão plenária de 6 de Dezembro de 2006:

1) A desagregação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, dos lugares constantes do anexo n.º 1 e a sua subsequente afectação a um mapa de pessoal contratado ou a contratar ao abrigo do Código do Trabalho;

2) O mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, constante do anexo n.º 2, cuja dotação decorre da alteração prevista no n.º 1;

3) O quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em regime de direito público, resultante da desagregação prevista no n.º 1, constante do anexo n.º 3, que substitui o anteriormente publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002.

10 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO N.º 1

Lugares desagregados do quadro de pessoal não docente dos serviços centrais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Carreira	Lugares a desactivar
Técnico de Informática	2
Técnica - Gestão	2
Técnico - Profissional Secretariado e Relações Públicas	1
Auxiliar - Motorista de Pesados	1